



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.193/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.193/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial suplementar
for anulação de dotação no valor
de R\$4.234,00 (quatro mil, duzentos
e noventa e quatro reais).

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA Parecer nº 055/2025

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.193/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 02 de junho 2025.


Elis Rodrigues
Presidente CCJ


Jardei Porto
Relator CCJ


Leone Machado
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



Porto Alegre, 23 de maio de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 12.109/2025.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.193, de 22 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais) no orçamento vigente.

II. Na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei, consta a abertura de crédito “**ESPECIAL SUPLEMENTAR**”, devendo nesse caso ser ajustado o tipo do crédito que está sendo aberto, conforme consta no art. 41, da lei nº 4.320, de 1964:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Dessa forma, deverá ser ajustado o tipo de crédito adicional aberto no PL para: “**CRÉDITO XXXXX**”. Esse ajuste na redação poderá ser feito através de emenda parlamentar, caso o Executivo forneça essa informação.

III. Em conclusão, para a *viabilidade* do Projeto de Lei nº 3.193, de 22 de maio de 2025, é necessário que seja ajustada a classificação correta do crédito adicional no PL.

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.193/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.193/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito suplementar especial no valor de R\$4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação ao orçamento da contrapartida do recurso recebido do Governo do Estado, no valor de R\$4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 22 de maio de 2025.


Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.193
DE 22 DE MAIO DE 2025

Antônio Carlos Antunes Pa
Vereador

Protocolo
4321 / 2025
Protocolado em 22/05/25
Munom Nascimento
Secretário

Em 02/06/25
ABRE

CRÉDITO ESPECIAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$4.294,00
(QUATRO MIL, DUZENTOS E
NOVENTA E QUATRO REAIS)

Elis Regina Lemos R
Vereadora
PROGRESSIST

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial suplementar, Fonte de Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

Enio Vieira
Vereador

07-	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS
04-	ADMINISTRAÇÃO
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
1.162-	CONVÊNIO FPE Nº 3262/2024
3.3.90.32	MATERIAL BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$4.294,00

Izabel Rosa
Vereadora
MDB

Art.2º - Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

07-	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS
04-	ADMINISTRAÇÃO
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
1.162-	CONVÊNIO FPE Nº 3262/2024
6554 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$4.294,00

Jardel Ant
Ver
PROGR

Leone Ma
Vereador

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardel Rodrigues
Vereador
PDT

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

Volmir Vieira
Vereador

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 22/05/25
Expedido em 03/06/25
Nº Ata 1975



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.193/25

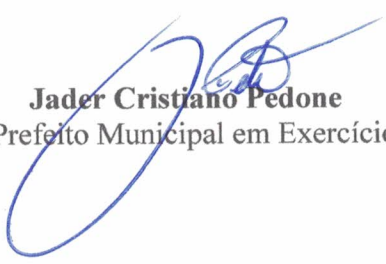
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.193/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação ao orçamento da contrapartida do recurso recebido do Governo do Estado, no valor de R\$4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 22 de maio de 2025.


Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.193
DE 22 DE MAIO DE 2025

Antônio Carlos Antunes Pa
Vereador



Protocolo

4321/25

Protocolado em 22.05.25

Maíem Nascimento
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
VALOR DE R\$4.294,00 (QUATRO MIL,
DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO
REAIS).

Julia Lemos Rodrig
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

07-	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS
04-	ADMINISTRAÇÃO
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
1.162-	CONVÊNIO FPE Nº 3262/2024
3.3.90.32	MATERIAL BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$4.294,00

Enio Vieira Chave
Vereador

Art.2º - Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

07-	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS
04-	ADMINISTRAÇÃO
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
1.162-	CONVÊNIO FPE Nº 3262/2024
6554 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$4.294,00

Izabel Rosa d
Vereador
MDB

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardel Antun
Vereador
PROGRESS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

Leone M
Vereador

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício

Nardel Rodrig
Vereador
PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 22 05 25
Expedido em / /
Nº

Volmir Vieira
Vereador